



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5932, DE 21 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A [LEI Nº 5.198, DE 19 DE MAIO DE 2011](#), QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS DO 5º BPMI QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 2ºA na [Lei 5.198, de 19 de maio de 2011](#), com a seguinte redação:

“Art. 2ºA Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e ceder, por meio de convênio, à Polícia Militar do Município de Pindamonhangaba viaturas e equipamentos a serem empregados no exercício da atividade delegada.

Parágrafo único. Fica, autorizado, ainda, o fornecimento de combustível e manutenção de viaturas e equipamentos para utilização exclusiva dos policiais militares empenhados no programa da atividade delegada”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2016.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal